



ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 138/2012

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2012.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público),

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2012, que estabelece normas de controle e gestão de bens de consumo no âmbito do Ministério Público do Estado da Paraíba, e dá outras providências, publicada no DOE do MPPB em 02.02.2012,

**R E S O L V E** constituir, a partir desta data, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, integrada pelos servidores efetivos, abaixo relacionados, e respectivos suplentes, que funcionará da seguinte forma:

TITULAR	SUPLENTE	LOTAÇÃO
Nayara Cristina Luckwu Lira	Francisco Monteiro de Morais	Departamento de Material e Patrimônio
Silvana Maia Peixoto	Cristina Evelise Vieira Alexandre	Assessoria de Arquitetura e Engenharia
Ana Cecília Arco-Verde Barbosa	Klyver Farias da Costa	Assessoria de Arquitetura e Engenharia
Flávio Henrique Lucena	Josean Tavares de Melo	Departamento de Transporte e Veículos
Danielle Albino Rafael Matos	Francisca Rejane Lopes Ismael da Costa	Setor Médico
Ana Karla Ramalho de Aragão	Sabrina Sales Lins de Albuquerque	Setor Odontológico
Fábio Nóbrega de Albuquerque	Esdras Neves de Oliveira	Divisão de Compras e Serviços
Uirá Alencar Wasconcelos Silva de Assis	Genaro Dornelas Belmont Néri	Diretoria de Tecnologia da Informação
Maria Madalena da Silva	Thiago José Clementino de Oliveira	Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**

**Art. 1º** A presente Portaria terá vigência de 01 (um) ano, nos termos do §1º, do art. 9º, da Instrução Normativa nº 001/2012.

**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, considerado membro nato.

**Art. 3º** Os integrantes da Comissão, sempre que convocados, deverão comparecer ao local determinado pelo presidente, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

**Parágrafo Único.** Na impossibilidade do titular, por motivo de férias, afastamento para tratamento da saúde, ou por indicação da Diretoria Administrativa, comparecerão os respectivos suplentes.

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão serão responsáveis, sempre que convocados, pelo recebimento dos materiais de consumo e/ou permanentes, cabendo-lhes analisar o atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência correlato.

**Art. 5º** Atendidas as condições do artigo anterior, o membro da Comissão, representante do Setor requisitante, deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, apondo sua assinatura e matrícula.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**

**Procurador-Geral de Justiça**

**Publicada no DOE de 15.02.2012.**